

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 500/2001

2ª CÂMARA

SESSÃO DE 11 / 07 / 2001

PROCESSO DE RECURSOS Nº 000480/99 A.I.-1/1999.00256-5

RECORRENTE: Disbebul Distribuidora de bebidas Sulcearense Ltda.

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instancia.

RELATOR Francisco das Chagas Albuquerque

E M E N T A

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. Redução do Crédito Tributário de 50% pelo fato da comunicação por parte do Contribuinte. Decisão por UNANIMIDADE de votos. Ratificada decisão de 1ª Instancia.

R E L A T Ó R I O

O relato do A.I. em tela se prende ao fato de que a firma acima mencionada, extraviou 300 notas fiscais de saídas série D.

-Defesa Tempestivaa

-Julgamento em 1ª Instancia pela PARCIAL PROCEDENCIA

-Recurso oficial

Recurso voluntário

Parecer da Assessoria Tributária, ratificado pela Douta Procuradoria do Estado, manifestando-se pela PARCIAL PROCEDENCIA do feito fiscal.

É O RELATÓRIO

VOTO DO RELATO

O fato não requer polemica quanto ao seu entendimento, pois conforme ficou demonstrado, por ocasião do julgamento singular, ficou estabelecido o extravio de 300 documentos fiscais

Entretanto, acolhemos, a redução da multa em 50%, visto que o autuado comunicou o referido extravio, conforme previsão prevista no art. 882 parágrafo 3º do Decreto 24.569/97.

Isto posto, somos pela ratificação da sentença exarada em 1ª Instancia, arrimados ainda, no parecer da douta Procuradoria do Estado.

Isto posto, somos, pela Parcial Procedencia do feito fiscal, arrimados ainda, no parecer da Douta Procuradoria do Estado.

É O VOTO.

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Disbebul - Distribuidora de Bebidas Sul Cearense.

e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RESOLVEM os membros da ..2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos, conhecer dos recursos negar-lhes provimento, para RATIFICAR a sentença de Parcial Procedencia exarada em 1ª Instancia e de acordo com o parecer da Doutra Procuradoria do Estado

SALA DAS SESSÕES DA2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS/TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 2 / 10 / 2001.

PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Drª Eliane Maria de Sousa Matia

CONSELHEIRO

Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO

Dr. José Miltonio Colares de Melo

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Dr. Fernando Ailton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

Drª Wlândia Maria Parente Aguiar

Procurador do Estado

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade